

# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

# TERMO DE ADITAMENTO (DÉCIMO) N.º 283/2021-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO. e, de outro, a entidade FRATERNO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL II, com endereço sede na Rua Sétimo Guazelli, nº 99 - Jardim Trieste - S.B.Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 55.038.905/0001-42 - matriz, e local de atendimento na Estrada dos Alvarengas, nº 1422 - Bairro Campestre - S.B.Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 55.038.905/0002-23 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob n.º 205546, neste ato representada por José Reis Filho. portador do RG. nº e do Cadastro de Pessoa Física nº designada simplesmente ENTIDADE, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 038174/2020-00, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 13/2017-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB 038174/2020-00.

**Parágrafo único.** A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em de R\$ 83,214,45 (oitenta e três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), na categoria de Custeio, onerando a dotação orçamentária n.º. 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, para complementação de recursos no segmento de Despesas com Pessoal — Custeio, e deverá ocorrer com o pagamento de vale-refeição aos funcionários contratados exclusivamente para a execução do objeto da parceria, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.



# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.0** - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 19 / 11 /2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

FRATERNO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL II

José Reis Filho Presidente

Testemunhas:

1

2

3



